



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 065/2019 – CMAS, de 24 de outubro de 2019.

Súmula: Delibera sobre a prestação de contas- Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- as deliberações nº 012/2018 e nº014/2019 – CEAS/PR;
- a necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou o valor transferido, os rendimentos auferidos, e o saldo financeiro apurado;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II, referente ao período de setembro de 2018 a junho de 2019;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de outubro de 2019.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social